



Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00

Fonte: 1214000000

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

16.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

16.3. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

16.4. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

17.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Chamamento Público, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

17.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

17.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

17.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

17.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao (à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

17.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

17.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou





prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

17.8. Pagar seus funcionários até o dia 30 de cada mês, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de Saúde por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do (a) CONTRATADO (A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de Saúde.

17.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

17.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE SAÚDE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE SAÚDE do município de ACARAÚ/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Comissão Permanente de Licitação  
189  
Folha  
Assinatura



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### 19. ANEXOS DO TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II.I - METAS E PAGAMENTOS DE ACORDO COM OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS;

ANEXO II.II - TABELA DE RECURSOS HUMANOS - CATEGORIAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO;

ANEXO II.III - ESTRUTURA FÍSICA.



Acaraú, 21 de novembro de 2019.

LIDUINA FATIMA FREITAS DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Saúde





**ANEXO II.I**

**ITEM 01 - METAS E PAGAMENTOS DE ACORDO COM OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS**

**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA**

ATIVIDADE REALIZADA	ATIVIDADE REALIZADA	
INDICADORES ATINGIDOS	Entre 80% e 100% do volume contratado	100% do valor da parcela mensal (R\$)
INDICADORES ATINGIDOS	Entre 70% e 79,99% do volume contratado	95% do valor da parcela mensal (R\$)
INDICADORES ATINGIDOS	Menos < 50% a 69,99% do volume contratado	80% do valor da parcela mensal (R\$)



**ANEXO II.II**

**ITEM 02 - TABELA DE RECURSOS HUMANOS - CATEGORIAS MINÍMAS ESTABELECIDAS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA**

**DESCRIÇÃO GERAL**

Na execução do contrato de gestão serão utilizados profissionais médicos, enfermeiros, técnicos, auxiliares e outros necessários para atendimento ao público, a fim de realizar atendimentos de urgência e emergência em geral, adultos e pediátrico, de baixa e média complexidade, em conformidade com os regulamentos do Sistema Único de Saúde – SUS, envolvendo acolhimento, classificação de risco, procedimentos médicos e de enfermagem, como investigação diagnóstica, tratamento e processos assistenciais da enfermagem e ainda serviço de apoio e diagnóstico, mediante a realização de exames complementares necessários para o diagnóstico ou a coleta de materiais, e realização de procedimentos terapêuticos imediatos imprescindíveis no atendimento da emergência e estabilização do paciente, bem como encaminhamento à unidade hospitalar referência de maior complexidade.

**DA UNIDADE E DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

A Unidade de Pronto Atendimento, compreendendo a edificação, conforme descrito neste Termo de Referência encontra-se em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção às Urgências e atende ao disposto nos regulamentos do Ministério da Saúde, caracteriza-se como uma estrutura de Porte I, que foi implantada e implementada com o objetivo de suplantare as limitações no acesso aos serviços de urgência e fortalecer a respectiva Rede de Atenção às Urgências, garantindo atendimento oportuno e qualificado.



A Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h funcionará, ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, e executará atividades de assistência à saúde envolvendo atendimentos de urgência e emergência (adulto e pediátrico), inclusive acompanhamentos dos casos durante o período de atividade. Em relação aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, pode prestar o primeiro atendimento, estabilização e investigação diagnóstica inicial, definindo a necessidade ou não de encaminhamento ao serviço hospitalar referência de maior complexidade.

A Organização Social de Saúde deverá implantar processo de Acolhimento com Classificação de Risco, identificando o paciente que necessite de tratamento imediato, estabelecendo o potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento em sala específica para tal atividade e garantindo atendimento ordenado de acordo com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso.

Acima dos quantitativos atendidos na Portaria Nº 10 de 03 de Janeiro de 2017 do ministério da Saúde será repactuado para as conformidades dos atendimentos.

Havendo necessidade, o Gestor Municipal estabelecerá o quantitativo de profissionais e estrutura necessários para reclassificação da unidade. Neste caso haverá reavaliação e realinhamento do contrato de gestão.

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA deverá prestar apoio diagnóstico por imagem e exames laboratoriais *in loco* nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, de acordo com a necessidade clínica para investigação diagnóstica, conforme abaixo:

- a) Eletrocardiograma;
- b) Raios-X (radiografia geral com fornecimento de insumos);
- c) Exames laboratoriais para diagnóstico e conduta de emergência.

## **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

### **Atendimento às Urgências e Emergências**

Realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à unidade, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, incluídos os feriados, observando o que segue:

- a) Atendimento de Urgência e Emergência, adulto e pediátrico;
- b) Acolhimento e Classificação de Risco;
- c) Sala de Estabilização;
- d) Leitos de Observação;
- e) Procedimentos médicos e de enfermagem no atendimento de urgência de acordo com as características da Unidade de Pronto Atendimento.





### Observação Clínica

A observação compreende a prestação de assistência à saúde no período previsto de até 24 (vinte e quatro) horas, oferecendo atendimento assistencial integral necessário (refeições aos pacientes e acompanhantes, exames laboratoriais e de imagem, medicações, cuidados de enfermagem, acolhimento do serviço social e demais dentro do escopo da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h).

Após as 24 (vinte e quatro) horas de observação com realização de exames e terapêutica, caso o diagnóstico não tenha sido elucidado ou a queixa resolvida, o paciente deverá ser encaminhado para internação no serviço hospitalar referenciado, por meio do Complexo Regulador de leitos.

No período de observação, estão incluídos:

- a) tratamento das possíveis complicações e estabilização do paciente;
- b) tratamento fármaco-terapêutico necessário, de acordo com a padronização da unidade, respectivamente, conforme determinado pelo Sistema Único de Saúde – SUS e pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) cuidados e procedimentos assistenciais necessários ao paciente;
- d) assistência nutricional necessária durante o período de observação de acordo com a complexidade da unidade.
- e) direito a acompanhante durante o período de observação obedecendo os horários pré estabelecidos pela unidade, de acordo com as condições e especificações de cada caso em consonância com o previsto em lei e nos regulamentos do Sistema Único de Saúde – SUS.

### Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT

O Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT consiste na realização de exames complementares necessários para o diagnóstico, na coleta de materiais e na realização dos procedimentos terapêuticos imediatos necessários para o atendimento da emergência. Estão incluídos:

- a) Eletrocardiograma;
- b) Coleta de material e realização de exames laboratoriais;
- c) Exames de radiografia geral;
- d) Suturas e curativos;
- e) Inalação/aplicação de medicamentos/hidratação;
- f) Pequenos procedimentos médicos.

### Outros Serviços

A Organização Social de Saúde deverá se responsabilizar pelos seguintes serviços:



- a) Serviços de Controladoria e Segurança: equipe de segurança controlando acessos e fluxos nas 24 (vinte e quatro horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, incluídos os feriados;
- b) Serviço de Nutrição: disponibilizando refeições aos usuários e acompanhantes que estiverem nos leitos de observação;
- c) Serviço de Higienização: serviços de limpeza e higienização nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, incluídos os feriados;
- d) Serviços de Rouparia e Lavanderia: roupas de cama e serviço de lavanderia necessário ao desempenho das atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, incluindo fardamento de toda a equipe;
- e) Serviço de Manutenção: preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalares, bem como, manutenção predial, hidráulica e elétrica, e toda ação necessária para manutenção das atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h;
- f) Reposição de material permanente (mobiliário hospitalar, mobiliário de escritório e equipamentos/materiais permanentes), em planejamento prévio com o Gestor Municipal;
- g) Aquisição de medicamentos, materiais de consumo e todos os insumos necessários ao desenvolvimento da atividade na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h em observação aos regulamentos do Ministério da Saúde e padronização do Gestor Municipal. Inclui-se, também, a aquisição de materiais de escritório e expediente, informática e todo o material necessário para o pleno funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h;
- h) Serviço de gases medicinais: proporcionar o abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h com oxigênio, suprimindo as necessidades para o atendimento ao usuário, de acordo com o preconizado nos regulamentos vigentes, de forma ininterrupta;
- i) Programação Visual da Unidade: obedecer ao preconizado pelo Ministério da Saúde.
- j) Sistema Informatizado de Gestão de Dados: gestão das rotinas administrativas de funcionamento e protocolos assistenciais, devendo manter sistema informatizado de gestão hospitalar compatível com o sistema informatizado utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde e processar 100% (cem por cento) da produção da assistência contratada nos sistemas de informação SIA/SUS e SIH/SUS. Os dados deverão estar atualizados e constantemente à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, além de serem fornecidos após término do contrato de gestão.
- k) A entidade selecionada responderá pela adequação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h instalações e dos serviços às normas técnicas e exigências legais vigentes.
- l) A entidade selecionada responderá pela reforma da unidade, instalação de





tubulação de gases medicinais, aquisição de aparelhos de ar condicionado, bem como locação de gerador e usina de gases medicinais.

## GESTÃO DE PESSOAL

A Equipe Técnica Multidisciplinar, mínima, estimada para as 24 (vinte e quatro) horas de funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h é a seguinte:

**TABELA 1**

PROFISSIONAIS/SERVICO	QUANTIDADE POR PLANTÃO
Médicos	2
Enfermeiro	2
Farmacêutico	diarista
Técnico de Enfermagem	3
Técnico de Radiologia	1
Tecnico de laboratorio	1

A Organização Social de Saúde deverá constituir, imediatamente, no início dos serviços, uma Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH de acordo com a recomendação da Associação Americana de Hospitais.

A Equipe Técnica-Administrativa, mínima, estimada para a área administrativa e serviço de recepção para o período de funcionamento da unidade:

PROFISSIONAIS/SERVICO	QUANTIDADE POR PLANTÃO
receptionista	1
maqueiro	1
Coordenador administrativo	1
Assistente administrativo diarista	1
copeira	1
Auxiliar de farmácia	1

A entidade deverá elaborar a Proposta Técnica e Econômica considerando as especificações dos serviços e atividades dispostas neste ANEXO.

Os recursos humanos disponibilizados pela Organização Social de Saúde deverão ser qualificados, com habilitação técnica legal e registro nos respectivos conselhos de Classe, em quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados.







Deverá obedecer às normas legais, em especial da Secretaria Municipal de Saúde, do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como as resoluções dos Conselhos de Classe.

A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará veículos adequados para o deslocamento dos pacientes em atendimento na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h caso seja necessária transferência.



**ANEXO II.III**

**ITEM 03 - ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO  
- UPA 24H**

<b>ÁREA DE RECEPÇÃO – CONSULTÓRIOS – SANITÁRIOS</b>
BALCÃO DE ATENDIMENTO
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
CONSULTÓRIO 1
CONSULTÓRIO 2
SANITÁRIO FEMININO
SANITÁRIO FEMININO ACESSÍVEL
SANITÁRIO MASCULINO
SANITÁRIO MASCULINO ACESSÍVEL
<b>SALA DE ATENDIMENTO AO PACIENTE</b>
DML
FARMÁCIA
SALA DE INALAÇÃO
SALA DE MEDICAÇÃO
SANITÁRIO FEMININO
SANITÁRIO MASCULINO
<b>SALA OBSERVAÇÃO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</b>
ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS
ARQUIVO
CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO 1
D.M.L
ENTRADA DE AMBULÂNCIAS
ISOLAMENTO
LABORATÓRIO
MORGUE



SALA DE COLETA
SALA DE CURATIVO
SALA DE ECG
SALA DE OBSERVAÇÃO
SALA DE RADIOGRAFIA
SALA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
<b>SALA ADMINISTRATIVA</b>
ALMOXARIFADO
SAME
COPA DOS FUNCIONÁRIOS
D.M.L
DEPÓSITO DE ROUPA LIMPA
DEPÓSITO DE ROUPA SUJA
QUARTO DO PLANTONISTA FEMININO
QUARTO DO PLANTONISTA MASCULINO
SALA ADMINISTRATIVA
SALA DA COORDENAÇÃO
SALA DE ESTAR E DESCANSO
SALA DE REUNIÃO
<b>ÁREA EXTERNA</b>
CENTRAL DE GASES
CENTRAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE
SALA DO GERADOR



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

Ao Setor de Licitação do Município de Acaraú/CE

Ref.: Chamamento Público nº \_\_\_\_\_



O (PROPONENTE), (qualificação), por meio de seu representante legal, DECLARA que tomou conhecimento da integridade do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_\_, que trata da CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA OS INTERESSADOS QUE QUEIRAM OBTER A QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE E POSTERIOR SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA ATENÇÃO EM SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO REFORMA E ADEQUAÇÃO, E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, inclusive todos seus anexos e esclarecimentos posteriores, que tem pleno conhecimento do seu conteúdo e determinações.

XXXXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

Nome e carimbo do representante legal

(Emitir em papel timbrado da organização social)



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Chamamento Público nº.....

(nome/ razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

DECLARA, para todos os fins, que visitou as instalações da UPA: Rua XXXXXX, XXX, XXXXXX, XXXXXX no município de ACARAÚ/CE e que possui todas as informações relativas à sua execução. DECLARA, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor estimado do contrato de gestão a ser celebrado, caso seja a organização social vencedora.

XXXXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
LIDUINA FATIMA FREITAS DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Saúde



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

(Identificação do proponente), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,



DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

XXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

Nome e carimbo do representante legal

(Emitir em papel timbrado da organização social)





**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (MERAMENTE SUGESTIVO)**

Local e data,

Ao Setor de Licitação do Município de Acaraú/CE

Ref.: Chamamento Público nº.....



Objeto: CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA OS INTERESSADOS QUE QUEIRAM OBTER A QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE E POSTERIOR SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA ATENÇÃO EM SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA CONFORME PRESENTE EDITAL.

ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

O Valor global para execução dos serviços objeto do presente chamamento público é de:

RS \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Valor máximo anual para a UPA é de:

RS \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Prazo de validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:



**ANEXO VII**

**MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS**

TERMO Nº. \_\_\_\_\_.



**TERMO DE PERMISSÃO DE USO BENS DE IMÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, E A \_\_\_\_\_, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A PREFEITURA DE XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato neste ato representado PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, neste ato representada pela Secretária ..... e a ....., neste ato representado pelo Sr.(a)..... doravante designado simplesmente PERMISSONÁRIO, tem entre si justa e acordada a celebração do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS a título precário, na forma do constante no processo administrativo nº \_\_\_\_\_ e que se regerá pelas seguintes normas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Constitui objeto desta permissão dos bens imóveis de propriedade da PREFEITURA DE ACARAÚ/CE, localizados na Unidade de Pronto Atendimentos, com área total de 53,00m x 42,00m = 2.226,00m².

1.1.1. UPA: Rua José Otalicio Martins Rocha, 200 - Monsenhor José Edson, no município de ACARAÚ/CE;

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a SMS cede ao PERMISSONÁRIO, a título precário, as instalações e o prédio descritos no Contrato de Gestão, única e exclusivamente para o fim especificado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1. O PERMISSONÁRIO compromete-se a manter os bens objeto deste instrumento sob sua guarda e inteira responsabilidade, bem como se obriga a contratar seguro para



cobertura em caso de furto, roubo, incêndio ou danos figurando como beneficiária a Prefeitura de ACARAÚ/CE, que deverá vigorar até a devolução do prédio.

3.2. Durante o prazo de vigência deste instrumento, ou de suas prorrogações, correrão por conta exclusiva do PERMISSONÁRIO, despesas com serviços manutenção e conservação, bem como quaisquer outros ônus decorrentes da utilização que se façam necessários.

3.3. A qualquer tempo e sem aviso prévio, o PERMISSONÁRIO, poderá, por seu corpo técnico, promover a vistoria que julgar necessária no imóvel cedido.

3.4. O PERMISSONÁRIO compromete-se a devolver o imóvel objeto deste instrumento em bom estado de conservação à Administração Pública, no prazo final previsto do Contrato de Gestão, considerados os Termos Aditivos, caso os mesmos venham a ser firmados.

#### CLÁUSULA QUARTA

4.1. A permissão de uso acompanhará a vigência do Contrato de Gestão e suas eventuais prorrogações.

#### CLÁUSULA QUINTA

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de ACARAÚ/CE para exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas à execução deste Termo.

5.2. E, por assim se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

XXXXXXXXXXXXXXXX, CE \_\_\_ de \_\_\_ de 20XX.

Nome do representante  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome do representante  
PERMISSONÁRIO

Testemunhas:

Nome da testemunha 1

RG:

CPF:

Nome da testemunha 2

RG:

CPF:







## ANEXO VIII

### MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR



**TERMO DE CESSÃO DO SERVIDOR**  
**\_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM**  
**LADO, O MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE**  
**ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL**  
**DA SAUDE DE ACARAÚ/CE E, DO OUTRO,**  
**ORGANIZAÇÃO SOCIAL \_\_\_\_\_.**

O MUNICÍPIO DE **ACARAÚ/CE**, CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/ sob o n°. XXXXXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXX neste ato representado pela SECRETÁRIA, a Senhora ..... doravante denominado CEDENTE e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL ..... entidade de direito privado, inscrita no CNPJ/ sob o n°..... com sede na ..... CEP..... neste ato representado pelo(a) ..... - doravante denominado CESSIONÁRIO, acordam em celebra o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por escopo a cessão do servidor..... CPF n°. ..... RG n°..... servidor do Município de XXXXXXXXXXXXX desde ..... ocupante do cargo de ....., matrícula n°..... lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços no.....

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÔNUS

2.1. O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do Cedente de acordo com a Lei Municipal 1714/2018 de 12 de março de 2018.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMNTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente cessão tem como fundamento legal a Lei Municipal 1741/2018 e Decreto Municipal 04092019/01.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO



4.1. A presente cessão tem prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Parágrafo único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

5.1. As questões relativas à presente a cessão do servidor será dirimida pelo foro da Comarca de **ACARAÚ/CE**.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possam produzir os seus devidos e legais efeitos.

**Nome do representante**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARAÚ/CE**

Nome do representante

PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome da testemunha 1

RG:

CPF:

Nome da testemunha 2

RG:

CPF:





## ANEXO IX

### TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Para o repasse dos recursos previstos neste Anexo, a CONTRATADA deverá seguir os seguintes critérios:

- a. Possuir uma conta corrente única no banco a ser indicado pela Secretaria Municipal da Saúde para as movimentações bancária;
- b. Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditoria da Secretaria Municipal e para a comissão de avaliação todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativas gerenciais ficarão permanentemente a disposição da Secretaria Municipal de Saúde ou da Comissão de Avaliação designada por esta para acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão.

#### 2. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos transferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA serão mantidos para esta, em conta especialmente aberta para a execução do Contrato de Gestão, em instituição financeira oficial indicada pela Secretaria Municipal da Saúde e os respectivos saldos, seja previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, serão obrigatoriamente aplicados, conforme previsão legal.

#### 3. EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. Para a execução orçamentária do Contrato de Gestão e para sua respectiva prestação de contas, será seguido o seguinte procedimento:

- a. O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado por meio da entrega mensal do Relatório de Prestação de Contas contendo os anexos:
  - Demonstrativo de Despesas;
  - Demonstrativo de Folha de Pagamento;
  - Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica;
- b. O relatório de Prestação de Contas deverá ser entregue a CONTRATANTE, até o dia 20 (dez) do mês conforme cronograma elaborado pelo conselho de administração;
- c. No ato da prestação de contas deverão ser entregues as devidas certidões negativas, provisionamento de férias, décimo terceiro salário e rescisão dos funcionários contratados em regime CLT para execução do Contrato de Gestão;



d. Na hipótese de reformas de natureza física ou estrutural das instalações, a CONTRATADA deverá submeter a CONTRATANTE o respectivo projeto com orçamento para previa análise dos Órgãos Técnicos desta última.

#### 4. MANUTENÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS E CONTÁBEIS

4.1. A CONTRATADA deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes. As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas através do Relatório de Prestação de Contas assinado pelo responsável da CONTRATADA e também por via magnética. Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA e seus originais ficarão sob sua guarda e a disposição dos órgãos fiscalizadores.



XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CE \_\_\_ de \_\_\_ de 20XXX

Nome do representante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nome do representante

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome da testemunha 1

RG:

CPF:

Nome da testemunha 2

RG:

CPF:





**ANEXO X**

**MINUTA DE TERMO DO CONTRATO DE GESTÃO**

**CONTRATO DE GESTÃO N° \_\_\_\_\_**



**CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ATENÇÃO EM SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 0 UPA NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR:**

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de **ACARAÚ/CE**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, na qualidade de entidade supervisora, com sede nesta Cidade na **ACARAÚ/CE**, inscrita no CNPJ sob o n°XXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Secretária em exercício, Sr.(a)....., brasileiro(a), portadora da Cédula de Identidade n°..... inscrita no CPF sob o n°..... doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o..... com sede em ....., inscrito no CNPJ/MF sob o n°..... com Estatuto arquivado no ..... sob o n° ....., neste ato representado pelo seu Presidente..... portador da Cédula de Identidade RG n°..... órgão expedidor..... e registro no CPF n°..... residente e domiciliado em..... doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, para CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ATENÇÃO EM SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE **ACARAÚ/CE**, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO REFORMA E ADEQUAÇÃO, E EXECUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, ficando o cumprimento deste contrato vinculado ao termo do ato que o autorizou, e à proposta da contratada, e seus anexos, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO rege-se por toda a legislação aplicável, notadamente pelos preceitos do direito público, nas normas do Sistema Único de Saúde, na Lei 8.080/90 (SUS), Lei 8.142/90 (Gestão do SUS), Portaria GM/MS nº.2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS), Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998, Lei Municipal nº. 1714/2018, de 12 de março de 2018 e alterações posteriores.

1.2. Considerando o Edital de Chamamento Público, n.º ..... e o correspondente Ato de Homologação publicado no quadro de avisos da unidade gestora de ..... inserido nos autos do Processo Administrativo n.º ..... e ainda, no Decreto n.º ..... de ..... de ..... de ....., que qualificou o CONTRATADO como Organização Social para os fins ora colimados

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

2.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pelo CONTRATADO, das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, localizada: Rua no município de ACARAÚ/CE em conformidade com os padrões de eficácia e qualidade descritos no Termo de Referência e seus anexos integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, e nos seguintes anexos:

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1. Em cumprimento ao que foi pactuado, cabe ao CONTRATADO, além das obrigações constantes das especificações explicitadas no Termo de Referência e nos ANEXOS I, II, III, IV e daquelas estabelecidas na legislação referente ao Sistema Único de Saúde - SUS, federal e municipal que regem a presente contratação e as seguintes:

3.1.1. Prestar, à população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS, os serviços de saúde que estão especificados no ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS;

3.1.2 Dar atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da legislação vigente;

3.1.3. Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais de informações sobre o endereço de residência dos pacientes que lhe forem referenciados para atendimento nas UPAS 24 horas, registrando o município de residência;

3.1.4. Responsabilizar-se pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, que sua equipe causar a



pacientes, aos órgãos do Sistema Único de Saúde - SUS e terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

3.2. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação de serviços, nos termos do artigo 14 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

3.3. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente com o propósito de atender as definições constantes no Termo de Referência e dos ANEXOS e demais disposições deste CONTRATO DE GESTÃO;

3.4. Transferir integralmente, à CONTRATANTE em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, cujo uso lhe fora permitido;

3.5. Responsabilizar-se integralmente pela contratação, dispensa e pagamento de pessoal do CONTRATADO, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, em obediência aos preceitos legais;

3.6. Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros necessários à manutenção das atividades na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA inclusive pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes, em obediência aos preceitos legais;

3.7. Utilizar o símbolo e o nome designativo da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, seguindo pela designação "Organização Social de Saúde";

3.8. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste CONTRATO DE GESTÃO,

3.9. Manter sempre atualizado os Boletins de Atendimento dos pacientes. O arquivo deverá ser mantido em meio eletrônico por prazo indeterminado, e em papel por 20 anos;

3.10. Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimento científico;

3.11. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada e igualitária, primando sempre pela excelência na qualidade da prestação dos serviços;





- 3.12. Manter os pacientes informados sobre seus direitos e sobre assuntos pertinentes aos serviços prestados;
- 3.13. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 3.14. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- 3.15. Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente, por ministro representante de qualquer culto religioso;
- 3.16. Cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais expedidas pela CONTRATANTE, visando assegurar a uniformização e integração das atividades ora publicizadas;
- 3.17. Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração da Organização Social e encaminhar à CONTRATANTE os Relatórios Gerenciais de Atividades, na forma e prazos por esta estabelecidos;
- 3.18. Disponibilizar à CONTRATANTE acesso irrestrito a toda base de dados e informações necessárias ao monitoramento das áreas, objeto do CONTRATO DE GESTÃO;
- 3.19. Apresentar, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, quando a CONTRATANTE assim o determinar, Relatório de Gestão pertinente à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados e iniciativas desenvolvidas pela CONTRATADA;
- 3.20. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência às disposições deste CONTRATO DE GESTÃO e mediante aprovação do Conselho de Administração do Município;
- 3.21. Apresentar à CONTRATANTE, por ocasião da solicitação de parcela mensal do cronograma de desembolso, a comprovação da execução física das metas;
- 3.22. Cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias, assegurando a guarda dos órgãos de controle, sendo sua regularidade, condição para a liberação de parcela do cronograma de desembolso caminhados para aprovação do Conselho de Administração, e disponibilizá-los sempre que solicitado à CONTRATANTE e aos órgãos de controle;
- 3.24. Apresentar trimestralmente, à CONTRATANTE, para fins de análise da Comissão prevista no caput da Cláusula Décima, relatório parcial pertinente à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativos específicos de metas propostas com os resultados alcançados;







3.25. Apresentar justificativa, junto à Comissão de Avaliação para os casos de não execução, total ou parcial, das metas previstas no presente instrumento, na forma do disposto na Cláusula Décima, parágrafos terceiro e quarto deste CONTRATO DE GESTÃO;

3.26. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer alteração que venha a ser feita em seu Estatuto Social e/ou Regulamento;

3.27. Abrir conta bancária específica, em banco da rede oficial, para fins de movimento dos recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO, os quais somente poderão ser movimentados para pagamento das despesas pertinentes às metas e atividades previstas neste instrumento;

3.28. Disponibilizar à CONTRATANTE o acesso aos projetos relativos a experiências inovadoras e exitosas de gestão com vistas a intercâmbio de conhecimentos e boas práticas.

3.29. Providenciar, periodicamente, PESQUISA DE SATISFAÇÃO com pacientes atendidos

Parágrafo Único - O CONTRATADO deverá definir Plano de Ação específico para cumprimento dessas obrigações, assim como manter documentos com probatórios de seu cumprimento na forma de atas, formulários, documentos fiscais, páginas eletrônicas, prontuários, relatórios e/ou banco de dados, aplicando, quando couberem, informações comparativas em séries históricas para possibilitar parametrização e evolução das ações.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. Com vistas ao cumprimento deste instrumento, compete à CONTRATANTE:

1. Designar, por meio de portaria, um gestor do CONTRATO para orientar a CONTRATADA, acompanhando o desenvolvimento das suas atividades, segundo programa, objetivos e metas definidos no CONTRATO DE GESTÃO e garantindo todo o suporte político-institucional, como representante do Município, na execução e supervisão deste CONTRATO DE GESTÃO;

2. Monitorar mensalmente e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, as atividades do CONTRATADO, relativas à execução das metas deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como verificar a manutenção da capacidade e das condições enquanto entidade qualificada como Organização Social de Saúde, para confirmar, mediante emissão de atestado, se a mesma continua a dispor de suficiente capacidade jurídica e nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;

3. Orientar, sempre que necessário às ações a serem desenvolvidas, emitindo notas técnicas durante a sua execução e parecer conclusivo, sobre o cumprimento da prestação dos serviços previstos neste CONTRATO DE GESTÃO;





4. Programar, nos elementos financeiros específicos do orçamento do Município, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com a SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO conforme ANEXO II;

5. Assegurar, mediante prévio acompanhamento o cumprimento do cronograma de desembolso dos recursos financeiros, pactuado e constante deste CONTRATO DE GESTÃO;

6. Constituir Comissão de Acompanhamento e Avaliação, composta por representantes da CONTRATANTE que se reunirá, trimestralmente, para a avaliação do cumprimento das metas e das ações relacionadas a este CONTRATO conforme ANEXO III - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO;

7. Inventariar e avaliar as condições dos bens móveis e imóveis, que para execução desse Contrato de Gestão, seja objeto de permissão de direito de uso pelo CONTRATADO;

8. Prover o CONTRATADO dos recursos materiais permanentes e de infraestrutura necessários à consecução das ações/metadefinidas neste CONTRATO DE GESTÃO, inclusive aqueles indispensáveis à manutenção e guarda dos bens móveis e imóveis permitidos em uso.

9. Arcar com todos os encargos e multas, de qualquer natureza, seja de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, administrativas, judiciais e outras que venham a incidir sobre o CONTRATADO em virtude de atraso, nas parcelas deste CONTRATO DE GESTÃO

10. Emitir o Termo de Encerramento do Contrato, atestando o cumprimento das condições contratuais, pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

Parágrafo Primeiro - O gestor ou comissão gestora indicada pela CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelos esclarecimentos e informações solicitadas por órgãos controladores.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE deverá encaminhar para o CONTRATADO o cronograma de reuniões trimestrais da Comissão de Acompanhamento e Avaliação a serem realizadas durante a execução deste CONTRATO DE GESTÃO.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Pela prestação dos serviços objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, especificados no Anexo I - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, a CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO, no prazo e condições constantes neste instrumento, e de acordo como ANEXO II - SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO, a importância global de R\$......(.....);





Parágrafo Primeiro - A alteração do montante constante no "caput" desta Cláusula implicará na revisão do programa de trabalho e cronograma de desembolso e deverá ser firmada em competente Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo - As despesas com o presente CONTRATO DE GESTÃO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_ e elemento de despesas \_\_\_\_\_.

Parágrafo Terceiro - Os resultados de aplicações no mercado financeiro, dos recursos repassados ao CONTRATADO, deverão ser revertidos exclusivamente aos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO, ou a obrigações a ele vinculadas, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE poderá suspender os repasses dos recursos destinados a este CONTRATO DE GESTÃO, caso sejam constatados, por ocasião dos trabalhos de avaliação, acompanhamento, monitoramento ou auditoria, irregularidades ou desvios na aplicação dos recursos na forma do que determina o artigo 116. parágrafo 3º da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Quinto - Além dos recursos financeiros repassados pela CONTRATANTE para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, outros poderão ser obtidos através de receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras da Organização Social de Saúde e de outro que por ventura estejam disponíveis, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais, desde que com a devida aprovação do Conselho de Administração da Organização Social.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O Montante global mencionado no caput da Cláusula Quinta deverá ser destinado ao custeio das despesas estimadas para o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro - O valor de R\$.....(.....), de que trata a Cláusula Quinta do presente CONTRATO DE GESTÃO, será repassado ao CONTRATADO mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, conforme detalhado no ANEXO II - SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO, que integra o presente CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Segundo - As parcelas mensais dos recursos serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, sendo a primeira parcela a ser paga 15 dias antes do início das atividades da UPA e as demais após o recebimento da documentação informativa das atividades realizadas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS HUMANOS**





7.1. Os gastos com remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza dos dirigentes e empregados do CONTRATADO, vinculados a este CONTRATO DE GESTÃO, não poderão ultrapassar 70% (setenta por cento) das despesas de custeio previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, salvo nos casos em que haja aprovação em Plano de Trabalho, em condição diversa, por parte do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PERMISSÃO DO DIREITO DE USO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

8.1. Os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações deverão ser objeto de inventário e avaliação por parte da CONTRATANTE, para que, mediante formalização de contrato específico a ser assinado, possam ser cedidos ao CONTRATADO, a título de permissão de uso e pelo prazo de vigência do presente.

CONTRATO DE GESTÃO, cabendo ao permissionário mantê-los em perfeito estado de conservação e usá-los exclusivamente para os fins previstos neste instrumento

**Parágrafo Primeiro** - Os bens móveis, instalações e equipamentos cedidos ou que venham a ser cedidos na forma prevista no caput desta Cláusula, bem como aqueles adquiridos pelo CONTRATADO poderão, mediante prévia avaliação e manifesta autorização da CONTRATANTE, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem concomitantemente, mediante termo de doação expreso, o patrimônio do Município, sob administração da CONTRATANTE.

**Parágrafo segundo** - Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá à CONTRATANTE:

1. Comunicar ao CONTRATADO as normas e procedimentos formais e operacionais para o controle do acervo patrimonial e técnico mencionado no caput desta Cláusula;
2. Manter, através do CONTRATADO sistema informatizado para o controle dos bens patrimoniais citados no caput desta Cláusula;
3. Comunicar ao CONTRATADO, em tempo hábil para o cumprimento, os prazos de realização e encaminhamento do inventário de bens móveis e imóveis;
4. Facultado adquirir os bens móveis e imóveis e, também, realizar as reformas que venham a ser necessário à execução deste Contrato de Gestão, podendo ser facultado ao CONTRATADO adquirir os bens móveis e imóveis e realizar reformas quando não impactarem prejuízo a execução do CONTRATO DE GESTÃO e cumprimentos de suas metas.

**Parágrafo Terceiro** - Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá, ainda, ao CONTRATADO:





1. Controlar a distribuição, a localização e o remanejamento de bens entre suas unidades;
2. Utilizar e manter sistema informatizado de controle de bens patrimoniais;
3. Encaminhar ao gestor ou a comissão gestora do CONTRATO DE GESTÃO, antes da última reunião da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, relatório do inventário dos bens cedidos e dos adquiridos com recursos do CONTRATO DE GESTÃO.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS A CONTRATANTE**

9.1. Constituirá por Portaria um Gerente do CONTRATO DE GESTÃO e uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação, que serão responsáveis pela fiscalização da execução deste CONTRATO DE GESTÃO, cabendo-lhes a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho do CONTRATADO, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes deste instrumento e das alterações que por ventura venham a ser efetuadas no PROGRAMA DE TRABALHO.

**Parágrafo Primeiro** - A Comissão de que trata esta Cláusula reunir-se-á, trimestralmente, a fim de proceder ao acompanhamento e às avaliações parciais e final do cumprimento das metas estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO.

**Parágrafo Segundo** - Os critérios para avaliação dos resultados a serem utilizados pela Comissão de Avaliação estão contidos no ANEXO III - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO, podendo ao longo da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, ser adicionados e/ou modificados os critérios, observando a consonância com os objetivos supracitados.

**Parágrafo Terceiro** - Os valores correspondentes às metas executadas parcialmente, segundo a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Avaliação, deverão ser liberados pela CONTRATANTE, conforme a proporcionalidade definida no ANEXO III - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO, onde define avaliação e valoração dos desvios nas quantidades das atividades desenvolvidas.

**Parágrafo Quarto** - Com o atesto do cumprimento das metas estabelecidas neste Contrato, emitido pela Comissão de Avaliação, os saldos financeiros remanescentes poderão ser utilizados pela CONTRATANTE em benefício das unidades geridas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATADO**

10.1. Elaborará e apresentará, à CONTRATANTE, relatórios circunstanciados, trimestralmente ou a qualquer momento, sempre que solicitado, de execução deste CONTRATO DE GESTÃO, comparando as metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros da adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação da execução do CONTRATO DE GESTÃO, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão.





**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer tempo, que o CONTRATADO forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao CONTRATADO encaminhar à CONTRATANTE mensalmente, o relatório de atendimentos ambulatorial e hospitalar realizados para atualização do Sistema de Informações Hospitalares e Ambulatoriais (SIH-SUS, SIASUS,).



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

11.1. O presente CONTRATO terá vigência a partir de xxx de xxxxxxxx de 201\_\_\_ e se estenderá até xxx de xxxxxxxx de 201\_\_\_, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com os limites da lei, mediante justificativa do interesse público, e modificado em conformidade com as condições previstas na Cláusula Décima Sétima deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes ou, administrativamente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, nas seguintes hipóteses:

1. Se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas, do programa, dos objetivos e das metas, decorrente da má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou Estatuto Social do CONTRATADO;
2. Não atendimento às recomendações da fiscalização, na forma da Cláusula Décima;
3. Se forem praticados atos não justificados que ponham em risco a fiel execução do objeto, o alcance dos objetivos, a consecução dos resultados e o cumprimento de metas definidas neste CONTRATO DE GESTÃO;
4. Se houver alterações do Estatuto da CONTRATADA que impliquem em modificações nas condições de sua qualificação como Organização Social ou na execução do presente CONTRATO DE GESTÃO;
5. Se a utilização dos recursos, oriundos deste CONTRATO, estiver em desacordo com os objetivos estabelecidos no CONTRATO DE GESTÃO;
6. Pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.





**Parágrafo Primeiro** - A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da Organização Social

**Parágrafo Segundo** - No caso de rescisão administrativa e/ou extinção, o CONTRATADO deverá de imediato:

1. Devolver ao Patrimônio do Município os bens cujo uso lhe foi permitido de acordo com a Cláusula Nona;
2. Entregar a CONTRATANTE os móveis, utensílios e equipamentos adquiridos com os recursos financeiros repassados através deste CONTRATO DE GESTÃO;
3. Devolver a CONTRATANTE os valores referentes à parte do objeto não executado.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão deste CONTRATO DE GESTÃO pela inexecução das obrigações estipuladas sujeita a parte inadimplente à indenização por perdas e danos

**Parágrafo Quarto** - Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO DE GESTÃO, bem como o cometimento de faltas que ensejem a rescisão do CONTRATO DE GESTÃO, sujeitará o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, à multa de mora de 2% (dois por cento) descontada sobre o crédito imediatamente posterior a identificação da irregularidade cometida, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas previstas no Art. 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Quinto** - Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, o Município de Acaraú/CE arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela organização para execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que CONTRATADA faça jus.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1. O presente instrumento será publicado pela CONTRATANTE, em extrato, no Diário Oficial do Município, dentro do prazo previsto na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO**

14.1. Em razão do presente instrumento, o CONTRATADO obriga-se a fazer constar identificações da Prefeitura Municipal de Acaraú - Secretaria Municipal da Saúde - SMS, nos seguintes locais:

1. Placas de identificação das UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPAS;
2. Cartazes e/ou outros meios de divulgação do CONTRATADO;





3. Bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO evidenciando, nos veículos, o uso exclusivo em serviço, e;

4. Material didático e trabalhos publicados pelo CONTRATADO, produzidos por seu quadro de pessoal, quando custeados com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS**

15.1. No caso de haver paralisação das atividades do CONTRATADO, sob qualquer hipótese, a Prefeitura Municipal de Acaraú conservará a faculdade de assumir a execução do PROGRAMA DE TRABALHO, nas seguintes modalidades:

1. Através da CONTRATANTE, a fim de evitar a descontinuidade da prestação dos serviços de saúde;
2. Por meio dos órgãos competentes, com o intuito de realizar a fiscalização físico financeira das atividades deste CONTRATO DE GESTÃO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MODIFICAÇÃO E DA RENOVAÇÃO**

16.1. Com exceção do seu objeto, este CONTRATO DE GESTÃO poderá ser modificado em quaisquer das suas cláusulas e ou disposições, mediante Termo Aditivo e de comum acordo entre as partes contratantes, deste que tal interesse seja previamente manifestado por uma das partes, por escrito, em tempo hábil para tramitação do referido Termo, obedecendo à validade deste Instrumento.

**Parágrafo primeiro** - A repactuação, parcial ou total deste CONTRATO DE GESTÃO, formalizada mediante Termo Aditivo é, necessariamente, precedida de justificativa da CONTRATANTE e poderá ocorrer, a qualquer tempo dentro da vigência do contrato, para:

1. Adequação do PROGRAMA DE TRABALHO às demandas do sistema de saúde, como decorrência de avaliações específicas de resultados obtidos em sua execução;
2. Adequação da Lei Orçamentária Anual;
3. Ajuste das metas resultantes de relatórios, pareceres e reuniões das partes através de Coordenadoria Supervisora da Organização Social e a Comissão de Acompanhamento e Avaliação, segundo trata o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima;
4. Adequação das condições contratuais às novas políticas de governo que possam inviabilizar a execução do CONTRATO DE GESTÃO nas condições originalmente pactuadas;
5. Cumprimento dos dissídios coletivos das categorias contratadas como prestadoras de serviços essenciais e corpo funcional da instituição;







6. Cumprimento dos reajustes de preço das contas públicas, dos serviços e dos materiais necessários à execução deste CONTRATO DE GESTÃO.

**Parágrafo Segundo:** O presente, quando da sua renovação anual, sofrerá sua correção de acordo com o índice IGP-M

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É vedada a cobrança por serviços médicos ou outros complementares da assistência devida ao paciente;

2. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela CONTRATANTE sobre a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO;

3. O CONTRATADO reconhece prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, decorrente da Lei n.º 8080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida ao CONTRATADO.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de Acaraú, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente CONTRATO DE GESTÃO em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Nome do representante  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

Nome do representante  
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome da testemunha 1

RG:

CPF:

Nome da testemunha 2

RG:

CPF:





Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças



# ANEXO XI



# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO ESPECÍFICO



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tabela Fonte: 036 - TABELA UNIFICADA SEDI/PA (SEM DESONERAÇÃO)  
Endereço: AV. CAPITÃO DIOGO LOPES Nº, BAIRRO VER, ANTÔNIO LIVINO DA SILVEIRA, ACARAÚ/CE  
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ  
Obra: REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, ACARAÚ/CE

Comissão Permanente de Licitação  
2322  
Folha  
Assinatura  
Mun. Acaraú

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$) SEM IBS	QUANTID.	CUSTO (R\$)
<b>REFORMA</b>						
<b>1</b>		<b>SERVICIOS PRELIMINARES</b>				
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	160,47	6,00	962,82
1.2	C1056	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	M2	3,19	19,83	63,26
1.3	C1064	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	M2	11,74	8,14	95,56
1.4	C1061	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA (PARA FIXAR BACIA PARA PNE NA SALA DE OBSERVAÇÃO)	UN	16,90	1,00	16,90
1.5	C2198	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA À TEMPERA	M2	4,43	1.415,78	6.271,89
1.6	C2939	RETRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO	M2	9,59	52,52	503,62
1.7	C2210	RETRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATES	M2	13,42	7,25	97,30
<b>SUB. TOTAL</b>						<b>8.011,35</b>
<b>2</b>		<b>PISOS E ESTRUTURAS</b>				
2.1	C0851	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 30 MPa	M3	283,56	0,50	141,78
2.2	C0852	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 35 MPa	M3	295,46	0,32	94,55
2.3	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	8,25	35,90	296,18
2.4	C0217	ARMADURA CA-80 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	8,11	16,10	130,57
2.5	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	62,74	4,00	250,96
2.6	C1401	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	M2	137,72	7,52	1.035,65
2.7	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TUOLINHO (20 X 10 X 4CM). CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	33,88	25,00	847,00
2.8	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/REPARO E LANÇAMENTO (ACESSO PARA CADEIRANTE)	M3	466,59	1,36	635,50
2.9	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP = 1,5cm (ACESSO PARA CADEIRANTE)	M2	40,52	13,62	551,88
2.10	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) - ENTRADA DO PRÉDIO PNE	M2	105,20	4,13	433,95
2.11	C4623	PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) - INTERNO AO PRÉDIO PNE	M2	172,61	12,69	2.189,90
2.12	C4439	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	M2	98,68	8,14	803,26
2.13	C3012	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO DE 6 FACES e = 4,5 cm	M2	41,58	27,52	1.144,28
2.14	C1430	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	14,14	136,02	1.923,32
<b>SUB. TOTAL</b>						<b>10.478,78</b>
<b>3</b>		<b>PAREDES E REVESTIMENTO</b>				
3.1	C1473	IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS E PISCINAS ELEVADAS C/ IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL C/ APLICAÇÃO DE MEMBRANA ELÁSTICA BI-COMPONENTE (PARA RESERVATÓRIO E RSS)	M2	35,93	168,76	6.063,55
3.2	C2057	PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES IMPERMEABILIZADAS (PARA RESERVATÓRIO E RSS)	M2	31,07	168,76	5.243,37
3.3	C4434	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	M2	105,68	104,19	11.007,88
3.4	C4088	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	242,90	1,09	294,28
3.5	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (19x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10cm (1:2:8)	M2	51,30	3,26	167,44
3.6	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (BASE DA BANCADA DA RECEPÇÃO)	M2	5,65	6,53	36,88
3.7	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 (RASGO DE ALVENARIA PARA FIXAÇÃO DE ELETRÓUTOS PARA TOMADAS E BASE DA BANCADA DA RECEPÇÃO)	M2	31,75	14,63	464,44
3.8	C0155	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA C/ IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:1,5 (PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS QUE POSSUAM INFILTRAÇÕES)	M3	954,80	1,83	1.745,81
3.9	C1439	GROUT CIMENTO, CAL HIDR., AREIA E PEDRISCO TRAÇO 1:0,1:3:2 (PARA REPARO DE FISSURAS E RACHADURAS INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO)	M3	586,11	3,46	2.025,80
<b>SUB. TOTAL</b>						<b>27.019,25</b>
<b>4</b>		<b>COBERTA</b>				
4.1	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2	41,41	133,83	5.541,82
4.2	C2453	TELHA TRANSPARENTE ONDULADA	M2	55,42	13,81	765,35
4.3	C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM (PARA VEDAÇÃO DA BASE DA COBERTA METÁLICA CENTRAL)	M2	56,00	33,28	1.929,05
4.4	C3970	FORRO DE GESSO CONVENCIONAL (60x60)cm COM TIRO E ARAME GALVANIZADO	M2	30,00	19,83	594,90
4.5	C0658	CALHA DE CHAPA COBRE 26 DESENVOLVIMENTO 33cm	M	106,26	5,25	557,87
4.6	C2253	RUFO DE FIBROCIMENTO P/TELHA ONDULADA	M	49,93	355,05	17.727,65
4.7	C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M2	92,27	3,96	365,39
<b>SUB. TOTAL</b>						<b>27.482,93</b>
<b>5</b>		<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>				
5.1	C2504	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA	UN	97,71	12,00	1.172,52
5.2	C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL (PEÇA TODO METÁLICA)	UN	51,79	19,00	984,01
5.3	C4212	LIMPEZA DE CAIXAS DE INSPEÇÃO	UN	33,02	14,00	462,28
5.4	C2271	SFÃO CROMADO 1" X 1 1/2" (INSTALADO) (PEÇA TODO METÁLICA)	UN	115,30	27,00	3.113,10
5.5	C1241	ENGATE CROMADO (INSTALADO)	UN	19,28	49,00	944,72
5.6	C1996	PORTA TOALHA DE PAPEL - METÁLICA (INSTALADO)	UN	41,25	33,00	1.361,25
5.7	C1990	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO)	UN	38,95	33,00	1.285,35
5.8	C1618	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS (TORNEIRA METÁLICA) (PARA ISOLAMENTO)	UN	472,21	1,00	472,21
5.9	C1998	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	M	206,39	5,60	1.156,78
5.10	C3513	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO	UN	93,88	9,00	844,92
5.11	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	64,45	12,00	773,40
5.12	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA, ENTRADA HORIZONTAL	UN	446,00	1,00	446,00
5.13	C2934	RECUPERAÇÃO DE CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	78,57	12,00	942,84

*[Handwritten signature]*

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tabela Fonte: 026 - TABELA UNIFICADA SEDIPIA (SEM DESONERAÇÃO)

Endereço: AV. CAPITÃO DIÓGO LOPES Nº, BAIRRO VER. ANTÔNIO LIVINO DA SILVEIRA, ACARAÚ/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ

Obras: REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, ACARAÚ/CE

Comissão Permanente de Licitação  
 023  
 Folha  
 Prefeitura Municipal de Acaraú

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$) SEM BDI	QUANTID.	CUSTO (R\$)
5.14	CP0001	TAMPA PLÁSTICA PARA BACIA	UN	30,36	13,00	394,68
5.15	C0510	CADRA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO (PARA CADRA DE ÁGUAS PLUVIAIS)	UN	376,81	5,00	1.884,05
5.16	C2993	TUBO PVC BRANCO PIESGOTO D=100MM (4")	M	29,92	60,49	1.809,86
5.17	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PARA PIA DO ISOLAMENTO)	PT	197,97	1,00	197,97
5.18	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PARA PIA DO ISOLAMENTO)	PT	184,85	1,00	184,85
5.19	C4630	REINSTALAÇÃO DE PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	96,16	5,00	480,80
5.20	C4631	REINSTALAÇÃO DE PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	102,95	5,00	514,75
<b>SUB. TOTAL</b>						<b>19.425,34</b>
<b>6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						
6.1	C1666	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	UN	98,05	7,00	686,35
6.2	C1669	LUMINÁRIA PAREDE, TIPO ARANDELA C/ LÂMPADA INCANDESCENTE	UN	58,00	13,00	754,00
6.3	C1662	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 16)W	UN	79,23	10,00	792,30
6.4	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	15,29	44,00	672,76
6.5	C1489	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	37,16	9,00	334,44
6.6	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	17,58	45,00	791,10
6.7	C1195	ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D=20mm (1/2")	M	13,44	40,50	544,32
6.8	C4942	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 225 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	UN	35.352,51	1,00	35.352,51
6.9	C3577	MINI POSTE H=1,50m REX MONO E ROLDANA - PADRÃO POPULAR	UN	37,81	1,00	37,81
6.10	C2014	POSTE PIEDIFICAÇÕES POTÊNCIA INSTALADA DE 15,01 À 20KW	UN	1.040,49	1,00	1.040,49
6.11	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UN	81,42	1,00	81,42
6.12	C2067	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	254,46	1,00	254,46
6.13	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	20,86	21,00	438,06
6.14	C1108	DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 180A	UN	258,29	1,00	258,29
6.15	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2 (PARA TOMADAS A 1,20M DO PISO)	M	5,50	453,60	2.494,80
6.16	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	6,48	200,00	1.296,00
6.17	C0530	CABO ISOLADO PVC 750V 25 MM2	M	18,50	40,00	740,00
6.18	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PARA AR CONDICIONADOS)	PT	213,32	21,00	4.479,72
6.19	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2,40M	UN	219,75	1,00	219,75
<b>SUB. TOTAL</b>						<b>51.268,58</b>
<b>7 ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>						
7.1	C1967	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA (PARA VEST. MAS E FEM)	M2	397,94	13,68	5.443,82
7.2	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA (PARA O ISOLAMENTO)	UN	585,91	2,00	1.171,82
7.3	C1994	PORTA TIPO PARANÁ (S/ACESSÓRIOS)	M2	100,91	38,01	3.835,59
7.4	C0042	ALÇAR (GUARNIÇÃO) DE MADEIRA	M	7,27	24,40	177,39
7.5	C1408	FORRAMENTO OU BATENTE DE MADEIRA	M	37,97	10,80	410,08
7.6	C1365	FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR MÉDIO	UN	16,25	12,00	195,00
7.7	C1145	DOBRAÇA CROMADA TIPO PALMELA	UN	19,63	174,00	3.415,62
7.8	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	118,76	57,00	6.769,32
7.9	C3675	VENEZIANA INDUSTRIAL DE PVC RÍGIDO, TRANSLÚCIDO E MONTANTES EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO (FORNECIMENTO E MONTAGEM) - PARA FACHADA CENTRAL SOBRE A ESTRUTURA METÁLICA	M2	260,26	7,99	2.150,31
7.10	C4515	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	287,10	0,27	77,52
7.11	C2670	VIDRO COMUM EM CAXILHOS C/MASSA ESP.= 4mm, COLOCADO	M2	126,66	1,36	171,94
7.12	C2679	VISOR COM VIDRO TEMPERADO E=6mm E MOLDURA DE ALUMÍNIO	M2	333,32	1,12	373,32
7.13	C1967	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA	M2	397,94	0,77	306,41
7.14	C0384	BATE-MACAS EM MADEIRA BOLEADA	M	108,76	92,70	10.082,05
7.15	C4638	PUXADOR HORIZONTAL/VERTICAL PARA PORTA	M	225,54	3,20	721,73
7.16	C4070	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	412,32	17,90	7.382,18
7.17	C4646	CORRIMÃO DUPLA ALTURA EM AÇO INOX DIAM 1 1/2	M	174,92	12,00	2.099,04
7.18	C4725	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,43M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIÉSTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (GRADIL FIXO)	M	323,65	30,00	9.709,50
7.19	C4725	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,43M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIÉSTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (GRADIL PARA PORTÃO DE CORRER)	M	323,65	5,00	1.618,25
<b>SUB. TOTAL</b>						<b>56.310,89</b>
<b>8 PINTURA</b>						
8.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	19,40	327,65	6.356,46
8.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	17,83	2.528,80	45.088,53
8.3	C3487	APLICAÇÃO DE LIQUILILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	M2	15,74	689,15	10.532,34
8.4	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	19,20	218,40	4.193,28
8.5	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	35,77	17,64	630,98
8.6	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA (PAREDES E TETO)	M2	13,19	2.528,80	33.354,89
8.7	C2473	PINTURA C/ TINTA EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	16,12	21,00	338,52
8.8	C2475	TINTA EPOXI EM PISOS, C/ SELADOR E EMASSAMENTO ACRÍLICO (PARA ÁREA INTERNA DO PISO INDUSTRIAL)	M2	109,76	334,57	36.722,40
8.9	C1039	DEMARCAÇÃO DE PISO À BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA (PARA EXTINTORES)	M	28,66	48,00	1.375,68
8.10	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL (MURO E MEIO FIO)	M2	4,35	580,29	2.437,25
<b>SUB. TOTAL</b>						<b>141.030,33</b>
<b>9 INCÊNDIO E PÂNICO</b>						
9.1	C4649	SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR	UN	43,54	12,00	522,48
9.2	C1359	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO OU PÓ QUÍMICO DE 4 OU 6KG	UN	597,71	12,00	7.172,52
9.3	C3358	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM POLIÉSTER COM FIBRA DE VIDRO (PARA INDICAÇÃO DE AMBIENTES E ROTAS DE FUGA)	M2	1.201,30	4,80	5.766,24
<b>SUB. TOTAL</b>						<b>13.461,24</b>
<b>10 INSTALAÇÕES DE PEFÉRICOS MEDICINAIS</b>						

*[Handwritten signatures and initials]*

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Tabela Fonte: 026 – TABELA UNIFICADA SZN/PRA (SEM DESONERAÇÃO)  
 Endereço: AV. CAPITÃO DIOGO LOPES Nº, BAIRRO VER. ANTÔNIO LIVINO DA SILVEIRA, ACARAÚ/CE  
 Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ  
 Obra: REFORMA DA URGDIADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, ACARAÚ/CE

Comissão Permanente de Licitação  
 274  
 Folha  
 Assinatura  
 Prefeitura Municipal de Acaraú

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$) SEM BDI	QUANTID.	CUSTO (R\$)
10.1	CP0001	TUBO DE COBRE INSTALADO; PINTADO E TESTADO, SEM COSTURA, HIDROLAR, CLASSE A, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT - NBR 13206, LIMPO, PARA USO EM GASES MEDICINAIS. (PEÇA=5,00 METROS) - (REF : ELUMA OU EQUIVALENTE) Ø 15mm (1/2") Ø 22mm (3/4")	MT MT	35,00 120,00	35,00 120,00	3.616,55 16.400,40
10.2	CP0002	VÁLVULAS TRIPARTIDAS DE FECHO RÁPIDO INSTALADA, PARA SOLDA CLASSE 300 L, COM LIMPEZA PARA USO MEDICINAL. (REF : LINHA 833 DA VALMICRO OU EQUIVALENTE)	PC	3,00	3,00	240,00
10.3	CP0003	PONTO DE CONSUMO OXIGENIO INSTALADO PARA REDE DE GASES MEDICINAIS (REF : LINDE OU EQUIVALENTE)	und	3,00	3,00	290,01
10.4	CP0004	PONTO DE OXIGENIO PONTO DE CONSUMO AR MEDICINAL INSTALADO PARA REDE DE GASES MEDICINAIS (REF : LINDE OU EQUIVALENTE)	und	3,00	3,00	290,01
10.5	CP0005	PONTO DE AR MEDICINAL PONTO DE CONSUMO VACUO INSTALADO PARA REDE DE GASES MEDICINAIS (REF : LINDE OU EQUIVALENTE)	und	3,00	3,00	290,01
10.6	CP0006	PONTO DE VACUO PAINEL DE ALARME INSTALADO PARA REDE DE OXIGÊNIO (Ref.:Linde ou equivalente)	und	3,00	3,00	290,01
10.7	CP0007	PAINEL DE ALARME INSTALADO PARA REDE DE AR MEDICINAL (Ref.:Linde ou equivalente)	CJ	1,00	1,00	585,00
10.8	CP0008	PAINEL DE ALARME INSTALADO PARA REDE DE VÁCUO (Ref.:Linde ou equivalente)	CJ	1,00	1,00	585,00
10.9	CP0009	CENTRAL MANIFOLD MEDICINAL 6 X 6 SEMI AUTOMÁTICA COM 12 CHICOTES CORDOALHA DE INOX E 12 TERMINAL CURVO , INSTALADA E TESTADA O FUNCIONAMENTO , REF : UMF	CJ	1,00	1,00	8.510,00
<b>SUB. TOTAL</b>						<b>31.421,98</b>
<b>11</b>	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>					
11.1	C1820	LETREIRO - LETRA EM CAIXA DE ZINCO, H= 20CM (PARA FACHADA)	UN	89,41	35,00	3.129,35
11.2	C1828	LIMPEZA GERAL	M2	10,33	33,46	345,81
<b>SUB. TOTAL</b>						<b>3.474,96</b>

A importância de:  
 Trezentos Cinquenta Sete Mil Novecentos Sessenta Três Reais e Sessenta Cinco Centavos

**BDI:** 8,00%  
**TOTAL GERAL** 357.963,65

Acaraú - CE, 17 de Outubro de 2019.

Av Capitão Diogo Lopes nº 2105, Bairro Ver. Antônio Livino da Silveira - Acaraú - Ceará  
 CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone-(088) 3661-1469 CEP. 62.580-000

  
 Igor Marcilio Rebouças Melo  
 Engenheiro Civil  
 RNP 061045228-2  
 CREA 48684-D



**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_



**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a XXXXXXXX, nº XXXXXX, Bairro XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXX, através da Secretaria de Saúde, representada pelo(a) respectivo(a) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, infrafirmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado (a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no **Chamamento Público nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, Art. 197 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas normas do Sistema Único de Saúde, na Lei Federal nº 8.080/90 (SUS), Lei Federal nº 8.142/90 (Gestão do SUS), Portaria GM/MS nº. 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS), Portaria Nº 10, de 03 de janeiro de 2017 do MS, Lei Federal nº. 9.637 de 15 de maio de 1998, Lei Municipal nº. 1741/2018, de 12 de março de 2018 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 04092019/01 de 04 de setembro de 2019, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H XXXXXXXXXXXXXXXX, DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** que se constitui como parte integrante deste processo.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.  
3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- O pagamento dos serviços prestados neste contrato serão pagos em 4 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx, sendo a primeira parcela paga em até 5 (cinco) dias da assinatura deste instrumento.



4.2.- A primeira parcela deste contrato será paga no ato da assinatura deste, e as subsequentes nos meses a seguir.

4.2.- A fatura apresentada constará dos serviços efetivamente prestados no período de 25 (vinte e cinco) dias corridos da assinatura deste instrumento, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no período, conforme cronograma, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até 5 dias após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_.



#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1- Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

5.2- O Regime de execução será indireto em empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº XXXXXXXXX, elemento de despesa nº XXXXXXXXX, sendo os recursos oriundos da fonte nº XXXXXXXXX.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria Municipal de Saúde, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Saúde da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o presente chamamento público;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Chamamento Público, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações, bem como nos preceitos do presente edital de chamamento público;
- 10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú/CE;
- 10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 10.15- A CONTRATADA deverá apresentar um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados para acompanhamento e responsabilidade técnica da mesma;
- 10.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.







- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente deste chamamento no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom).

Comissão Permanente de Licitação  
028  
Folha  
Assinatura  
[Signature]

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Saúde de Acaraú/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde de Acaraú/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

[Signature]



12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA DE SAÚDE, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Comissão Permanente de Licitação  
229  
Folha  
Assinatura  
Prefeitura Municipal de Acaraú - Ceará

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE.

14.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Saúde de Acaraú/CE /CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

**CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO**

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

\_\_\_\_\_/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF



## ANEXO XII

### Requerimento para qualificação como organização

Excelentíssimo (a) Senhor (a)

Secretária Municipal de Saúde de Acaraú/CE,



A (O) \_\_\_\_\_ (nome da entidade), fundada **ou** instituída em \_\_\_\_\_ (data), sediada em \_\_\_\_\_ (cidade), vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a qualificação como Organização da Sociedade, conforme a Lei Municipal nº 1741, de 12 de março de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 04092019/01, de 04 de setembro de 2019, por se tratar de entidade dedicada à \_\_\_\_\_ (indicar a finalidade da entidade), para a que apresenta a documentação anexa.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Assinatura do atual Presidente/ Dirigentes da O.S., na forma de seu estatuto, ou de representante legal por meio de procuração)